



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/22

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
 4. DA PARTICIPAÇÃO
 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 6. DO CREDENCIAMENTO
 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
 11. DA NEGOCIAÇÃO
 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 13. DA HABILITAÇÃO
 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 16. DO TERMO DE CONTRATO
 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
 18. DO PAGAMENTO
 19. DO REAJUSTE
 20. DA FONTE DE RECURSOS
 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – FOLHA DE DADOS
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO PRAVE 212
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
- ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO
- ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA
- ANEXO X - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
- ANEXO XI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – CEASA/RS**, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS; bem como a legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à **“Contratação de Empresa especializada no ramo, para recuperação do pavimento das pistas de rolamento e estacionamentos do Complexo CEASA/RS”**, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições específicas no PROJETO PRAVE 212 (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1 pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2).

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de desempate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor Da proposta com base no CRONOGRAMA-FINANCEIRO, já consideradas inclusas todas as suas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, ART, seguro Responsabilidade Civil e Garantia do Contrato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. Os licitantes deverão apresentar Proposta Técnica Comercial, descrevendo o objeto, o valor total global, respectivos tributos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros inerentes à atividade.

7.5. As propostas serão consideradas e analisadas pelo valor do LOTE ÚNICO.

7.6. Será considerado vencedor do pleito o licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

7.7. No momento do envio da proposta o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.7.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.7.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.7.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

7.7.4. Documento relativo ao emprego de menor, de acordo com o anexo IV.

7.7.5. Documentos anexados eletronicamente ou apresentados por digitação, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. Não será admitida a subcontratação. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de percentual estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Demonstrativo de Encargos Sociais (conforme modelo previsto no Anexo XI) e do demonstrativo de BDI (conforme modelo previsto no Anexo X), além de Planilha Demonstrativa dos Custos Unitários e do Cronograma Financeiro, este ajustado ao novo valor proposto pelo licitante, por meio eletrônico, conforme Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

12.6.3. a proposta também poderá ser desclassificada se, incidir(em) alguma(s) da(s) hipótese(s) do artigo 56 da Lei Federal Nº 13.303/2016. Quando houver hipótese de vício sanável, deverá ser formal e detalhadamente no que consiste pela Contratante/Administração. No caso hipótese de haver vício sanável/equívoco simples na proposta, deverá ser dado prazo para manifestação à empresa, a fim de possibilitar-se (sempre) contraditório e, também, oportunizar-se o saneamento (se possível sanear, sem prejudicar os demais proponentes e o interesse da Administração), mas em prazo a ser delimitado pela própria Administração e em critério isonômico, e também contanto que não se trate de cotação por critério de julgamento menor preço unitário.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.7.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.7.2.2. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.7.2.3. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o

licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.7.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.10. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul ou outro órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Artigo 39ª da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CRE/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigida por ocasião da assinatura do contrato;

13.4.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do responsável técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo X;

13.4.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a

Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

13.4.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 13.4.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

13.4.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.4.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.4.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo IX – ATESTADO DE VISITA.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II, do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital).

13.5.2.1. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitante, emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www. Sisacf.sefaz.gov.br](http://www.Sisacf.sefaz.gov.br);

13.5.2.2. é dispensada a exigência do item 13.5.2. para Microempreendedor Individual –MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Parágrafo 2º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

13.5.3. relação dos contratos a executar pelo licitante e demonstração da capacidade absoluta, conforme Anexo III do Decreto nº 36.601/1996.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo IV.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPES DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. sendo que:

13.11. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo *e-mail*: licitacoes@ceasa.rs.gov.br, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS, CGL 2.1.

14.2. As impugnações aos Termos do Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, no endereço indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, CGL 2.1, ou por meio eletrônico, devendo conter:

- a- Cópia do Contrato Social ou equivalente;
- b- Procuração em não sendo Sócio;
- c- CNPJ ou CPF do representante legal;
- d- E-mail e telefone;
- e- Endereço completo.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o

certame – [Anexo I – FOLHA DE DADOS \(CGL 2.2\)](#), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – [Anexo I – FOLHA DE DADOS \(CGL 2.2\)](#).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no [Anexo I - FOLHA DE DADOS \(CGL 2.2\)](#).

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. O TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5).

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação,

sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 13.303/2016, artigos 75, 76 e 77.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1), poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor contratado não será reajustado.

20. FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1).

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia poderá ser realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

22.2. Além da garantia prevista no subitem anterior, deverá a Contratada apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.385/2005 e suas respectivas alterações.

23. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

23.1. O local da execução das obras e/ou serviços está previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5).

24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1);

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 26.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. não manter a proposta;
- 26.1.5. cometer fraude fiscal;
- 26.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

26.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Advertência;

26.3.2. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

26.3.3. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

26.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário;

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

26.8. As sanções ora praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

27.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vínculo de modo incondicional ao competitivo.

27.2.1. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

27.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *Site* referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

27.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

27.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.11. Aplicam-se aos casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

27.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

27.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO PRAVE 212

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA

ANEXO X - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO XI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Porto Alegre, 05 de outubro de 2022.

Ailton dos Santos Machado
Diretor Presidente

ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A – CEASA/RS
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação do pavimento das pistas de rolamento e estacionamento do complexo da CEASA/RS”, de acordo com o PROJETO/PRAVE – 212.
CGL 2.1	Local de disponibilização de Edital e interposição de Impugnação: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS (PREGOEIRO) Horário Comercial: 8:30 ÀS 12:00 hs e das 13:30 ÀS 16:30hs. Obrigatoriedade de dirigir-se ao endereço acima. <i>E-mail para esclarecimentos: licitacoes@ceasa.rs.gov.br</i>
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGL 3.1	Data da Publicação no Diário Oficial e no Sistema Eletrônico Banrisul Dia: 25 de outubro de 2022 Horário: 10:00 horas INICIO do Recebimento das propostas: A partir das 10h00min. Do dia 25 de outubro de 2022. RECEBIMENTO das Propostas: ATÉ as 10h01min. Do dia 10 de NOVEMBRO de 2022. ABERTURA das Propostas no Sistema Eletrônico: Às 10h01min. Do dia 10 de NOVEMBRO de 2022. INICIO da Sessão de Disputa de Preços via Sistema Eletrônico: Às 13h30min. Do dia 10 de NOVEMBRO de 2022.
CGL 4.1.2	Não será permitida a participação de consórcio.
CGL 4.2.7	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 10.11	Mínimo entre lances de R\$ 000000 (000000).

CGL 13.7.1	<p>1) O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de segunda à sexta-feira, nos horários das 9:00 às 16:00, mediante agendamento pelo telefone: (51) 98637-0004 e solicitar o Atestado de Visita, fornecido pela Ceasa/RS, de que o licitante visitou os locais dos serviços de recuperação asfáltica.</p> <p>2) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de prestação de serviços de Recuperação do pavimento das pistas de rolamento e estacionamentos do complexo Ceasa/RS, com máquinas, pessoal qualificado e com aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.</p> <p>3) Na contratação de serviços objeto da licitação o licitante para a comprovação da capacidade técnica deverá apresentar a comprovação de acordo com o item 13.4 e demais subitens do edital.</p>
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de Habilitação/Proposta: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS (Pregoeiro/Equipe Técnica).
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, prorrogável por igual período se do interesse das partes, seguindo o disposto no art. 71 da Lei federal nº 13.303/2016.
CGL 16.5	Os serviços serão prestados no complexo da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A, cuja sede é situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, conforme descrito no PROJETO/PRAVE-212.
CGL 17.1	Não aplicável
CGL 20.1 CGL 20.2	<p>A importância com a execução dos serviços, no presente exercício, será efetivada por meio de recursos próprios da CONTRATANTE, obtidos mediante fontes de receita da CEASA/RS E OUTRAS legalmente previstas.</p> <p>À CEASA/RS A/C DO PREGOEIRO Av. Fernando Ferrari, 1001 – Bairro Anchieta – P. Alegre-RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022 DOCUMENTOS</p>

ANEXO II

PRAVE -212 Recuperação asfáltica pavimento do Complexo - CEASA/RS.

PRAVE-212

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO
E APRESENTAÇÃO VISUAL
DA EMPRESA-CEASA/RS**

OPERAÇÃO:

*Recuperação Asfáltica das pistas de rolamento e
estacionamentos - Complexo CEASA/RS.*

PRAVE -212:

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO

E APRESENTAÇÃO VISUAL

DA EMPRESA-CEASA/RS

1)JUSTIFICATIVA: As pistas de rolamento do Complexo CEASA/RS. , tem sua pavimentação com uma idade de cerca de cinquenta anos. O trânsito intenso de caminhões carregados, a circulação de produtos que eventualmente liberam ácidos na sua decomposição e que aceleram a degradação do pavimento, associado à natureza instável do terreno onde foi construído a CEASA/RS., que provoca recalques e adensamentos, o acúmulo das águas, a aceleração do desgaste dos materiais, impõe a necessidade de intervenção, com procedimentos de recapeamento. Já foram confeccionados os projetos e aprovados pela **SOP/RS.** , que prevê o recapeamento geral, com o resgate das calhas originais, para o adequado fluxo das águas pluviais. Os projetos indicam investimentos de grande monta, por isso estão sendo incluídos no PPA da CEASA/RS . , para inclusão no orçamento geral do Estado, via Secretaria da Agricultura. Trata-se de um trâmite de resultados incertos e demorados. Como os problemas são evidentes e requerem solução de curto prazo, está sendo proposto mais uma etapa de serviços, em caráter emergencial, para atenuar seus impactos negativos.

2)OBJETIVOS: Recuperação (**Tapa Buracos**) do pavimento das pista de rolamento e estacionamentos do Complexo CEASA/RS.

3)META: Recuperação de **8.695,00 m2** (Oito mil Seiscentos e noventa e cinco metros quadrados) de pista e estacionamentos, num investimento de cerca de **R\$ 664.529,49.**

4) MÉTODO: Contratação de Empresa especializada no ramo, para recuperação do pavimento das pista de rolamento e estacionamentos do Complexo CEASA/RS.

4.1)OBJETO:

Recomposição Localizada(Operação Tapa Buracos), com Revestimento Betuminoso nos pontos degradados das pistas de rolamento e estacionamentos, com utilização de equipamento adequado, na forma da boa técnica, dentro das normas técnicas, considerado as especificações do memorial descritivo.

ÁREA TOTAL: 8.695,00 m2

VOLUME TOTAL: 261m3.

4.2)-Recomposição - Especificação : Composição “Tapa Buraco” - A:8.695 m2

Deverão ser realizados os trabalhos de Recomposição Localizada de Revestimento Betuminoso, com corte e remoção de uma camada média de **4,00cm** e a devida limpeza dos locais. Posteriormente deverá ser aplicado o primer(emulsão asfáltica RR-2C trata.Super) em quantidades de 01 litro/m2 ou na necessidade adequada, para na seqüência, a aplicação de uma **camada média de 4,00cm(quatro centímetros), compactados de CBUQ(massa asfáltica densidade fina)**, ou a “**faixa-C-DNER**”, com a finalidade de regularização e recomposição do nível apropriado das áreas.

5)-ORÇAMENTAÇÃO - PO – PREÇO ORÇADO:

Os orçamentos tiveram por base software de orçamentos **FRANARIN/SINAPI** – composição tapa buraco **Nº592042**, tendo como referência o mês de **agosto/22.**

6.1) MEMÓRIA DE CÁLCULO:

-Camada MÉDIA de recobrimento: $0,03\text{m}(3,00\text{cm}) = 01,00\text{m}^3 = 33,30\text{m}^2$.

- $261,00\text{ m}^3 = 8.695,00\text{ m}^2 = 600,00\text{T}$

-Custo de $01,00\text{m}^3$ de material aplicado: R\$1.605,00 / m^3 (Franarin/Sinapi –(agosto/ 22) - Encargos 175% - BDI/MAT:25% - BDI/MO25%

Área Total : $8.695,00\text{m}^2 = 261,00\text{m}^3 = 600,00\text{T} = \text{R}\$664.529,49$

7) MEMORIAL DESCRITIVO:

ÁREA TOTAL: **8.695,00 m²**
VOLUME TOTAL: **261,00m³.**
PESO TOTAL: **600,00 T.**

8.1)-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.1.1)-Os serviços constam da execução de reparos superficiais com concreto asfáltico usinado a quente- CBUQ – **Faixa “C” do DNER**, nos locais que apresentam buracos superficiais e a superfície se apresentar quebradiça;

-Remoção das áreas afetadas do pavimento, quando necessário, com equipamentos adequados, cortando formas geométricas quadradas ou retangulares, com bordas verticais, para o caso de buracos;

-Sobreposição de camada de **CBQU**, nos casos de restauração do recapeamento das pistas;

-Limpeza, regularização e tratamento do subleito, no caso dos buracos;

-Aplicação de primer(emulsão asfáltica do tipo RR-2C-Tratamento super) 01(um) litro/ m^2 ;

-Aplicação do concreto asfáltico com a utilização de máquinas adequadas e/ou mecânico/manual, onde os locais impedirem seu manuseio;

-A compactação do concreto asfáltico, deverá ser com rolo do tipo CG-11, ou placa vibratória, nas situações necessárias (mecânico/manual) e, com equipamento adequado, para os locais de aplicação com máquina.

-A selagem das bordas dos remendos com RR-1C e a colocação de areia sobre o material betuminoso, no caso dos buracos.

8.1.2)-CARACTERÍSTICAS DO CBUQ (VALORES LIMITES):

CARACTERÍSTICAS	MÍNIMA	MÁXIMA
Porcentagem de vazios	3%	5%
Relação Betume/Vazios	75%	82%

Estabilidade	350kg	-
Fluência (1/100)	8	18
Vazios do agregado mineral	14%	-

8.1.3)-Recomposição-Especificação “1”- A: 8.695,00m² - (Posição 01 ao 12- Planilha de Pontos de Intervenção).

Deverão ser realizados os trabalhos de Recomposição Localizada de Revestimento Betuminoso, com corte e remoção de uma camada média de **3,00cm** e a devida limpeza dos locais. Posteriormente deverá ser aplicado o primer(emulsão asfáltica RR-2C trata.Super) em quantidades de 01 litro/m² ou na necessidade adequada, para na seqüência, a aplicação de uma **camada média de 3,00cm(três centímetros compactados)** de CBUQ(massa asfáltica) “**faixa-C-DNER**”, com a finalidade de regularização e recomposição do nível apropriado das áreas.

8.1.5)-Generalidades:

-Os procedimentos de aplicação dos materiais, deverão ser com a utilização de máquinas específicas adequadas e também na forma mecânica/manual, especialmente naqueles locais onde ocorra a impossibilidade do uso dos equipamentos.

-A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), dos Trabalhadores, na execução dos serviços.

-A Contratada deverá fornecer aos Trabalhadores vinculados jalecos de identificação da Empresa prestadora.

9) CONTROLES de RECEBIMENTO e APLICAÇÃO dos MATERIAIS:

-A massa asfáltica, deverá estar acompanhada do comprovante eletrônico de pesagem, que poderá ser conferida na balança da CEASA/RS., sempre a Contratante entender.

10)-RESPONSABILIDADE TÉCNICA e CIVIL:

-Deverá se recolhida a correspondente **ART/CREA-RS**.

-Deverá ser apresentada apólice de seguro **RC-Responsabilidade Civil**.

11)CRONOGRAMA BÁSICO DE EXECUÇÃO:

Serviços		Etapas / Mes		
		1	2	3
Recuperação Asfáltica	T	200,00	200,00	200,00
	R\$	199.358,84 (30,00%)	265.811,79 (40,00%)	199.358,84 (30,00%)
Total	R\$	214.608,40 (33,33%)	465.170,63 (66,66%)	664.529,49 (100,00%)

OBS: O cronograma de execução esta assim considerado, em função das condições ambientais de trabalho, pois deverão ser desenvolvidos com a ciência do mercado em

funcionamento(Dias de Fraco Movimento), sábados e domingos, se for o caso;
O cronograma deve atender a disponibilidade e compatibilidade financeiras das partes;
As etapas e especificações estão descritas no método de execução – item “4”.

11.1)-Horários de Trabalhos:

Os trabalhos deverão ser realizados preferencialmente nos finais de semana sábados e domingos no horário das **08:00 às 18:00 horas** e quando possível e necessário, pela parte da manhã, nos dias de semana.

12)RECURSOS HUMANOS:

GEROP: Preposição do Projeto básico;

DIRETORIA: Análise e aprovação do projeto e autorização para contratação dos serviços.

GEFIN: Análise e disponibilidade financeira;

GER. ADM: Procedimentos legais de contratação dos serviços;

ASS. JUR: Dar aval jurídico ao Processo.

MANUTENÇÃO: Acompanhamento dos trabalhos.

MERCADO: Compatibilizar cronograma de funcionamento do Mercado e a realização das obras.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão aportados pela CEASA/RS.

Porto Alegre 17 de agosto de 2022.
Ger. de Operações
CEASA/RS.

ENCARGOS e BDI:

-PRAVE - 212 - Recuperação Asfáltica Pistas de Rolamento e Estacionamentos CEASA/RS.

- Composição de Encargos Sociais sobre Mão de Obra – Não Desonerado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
			MENSALISTA %
Grupo A – Encargos Básicos			
A1	INSS		20,00
A2	SESI		1,50
A3	SENAI		1,00
A4	INCRA		0,20
A5	SEBRAE		0,60
A6	Salário Educação		2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00
A8	FGTS		8,00
A9	SECONCI		1,00
A	Sub Total		37,80%

GRUPO B – Encargos que recebem incidência de A.					
B1	Repouso Semanal Remunerado				22,60
B2	Feriados				3,87
B3	Auxílio - Enfermidade				2,60
B4	13º Salário				8,40
B5	Licença Paternidade				0,23
B6	Faltas Justificadas				0,75
B7	Dias de Chuvas				5,6
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				2,60
B9	Férias Gozadas				7,30
B10	Salário Maternidade				0,02
B	Sub Total				53,93
GRUPO C					
C	Reincidência de A sobre B				19,86
GRUPO D – Encargos que não sofrem incidência de A					
D1	Aviso Prévio Indenizado				17,82
D2	Aviso Prévio Trabalhado				0,10
D3	Férias Indenizadas				2,82
D4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				4,88
D5	Indenização Adicional				0,35
D	Sub Total				25,97
GRUPO E - Outros					
E1	Café Manhã				2,60
E2	Almoço				14,15
E3	EPIS				5,74
E4	Vale Transporte				14,08
E5	Seguro de Vida e Acidentes				0,87
	Sub Total				37,44
	TOTAL(A+B+C+D+E)				175,00

OBS: Fonte Sinduscon

-PRAVE - 212 - Recuperação Asfáltica Pistas de Rolamento e Estacionamentos CEASA/RS.

-Composição Analítica do BDI(Benefícios e Despesas Indiretas) - Serviços

Itens Componentes do BDI				Valores Propostos
AC	Adm Central			5,00
R	Riscos			1,27
S + G	Seguro e Garantia			0,80
DF	Despesas Financeiras			1,00
L	Lucro			7,40
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)			4,10
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)			4,50

Memória de Cálculo	
(1+AC+R+S+G)	8,07
(1+DF)	2,00



(1+L)	8,40
(1+(AC+R+S+G)x(1+DF)x(1+L))	19,47
(1-I)	6,40
(((1+(AC+De)x(1+DF)x(1+L)))/(1-I)-1)	0,87
BDI(%)	25,00

Ger. De Operações
CEASA/RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

RELATÓRIO GLOBAL - Data: 23/08/2022

Obra: 005 - Recuperação Asfáltica Ano 2022

Cliente: CEASA/RS

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 1001 - Porto Alegre

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1		1. Recuperação Asfáltica Tapa Buraco					
	592042	TAPA-BURACO	261,00	M3	1.954,88	591,21	
					510.223,68	154.305,81	664.529,49
		Total do Grupo			510.223,68	154.305,81	664.529,49
		Total do Orçamento			510.223,68	154.305,81	664.529,49

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:

CRONOGRAMA - FINANCEIRO – PRAVE 212

OBRA: Reforma e Requalificação do Pavimento Asfáltico CEASA/RS.

LOCAL: AV. FERNANDO FERRARI, 1001 - PORTO ALEGRE - RS

ITEM	NÚMERO DA PARCELA		1a. Parcela		2a. Parcela		3a. Parcela		
	DATA LIMITE DA ETAPA		/ /		/ /		/ /		
	PRAZO DA ETAPA / PRAZO ACUMULADO (dias)		30/90		60/90		90/90		
	SERVIÇOS	%	TOTAL	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1	Instalações Preliminares - preparação das superfícies	15,00	107.304,20	30,00	32.191,26	40,00	42.921,68	30,00	32.191,26
2	Imprimação	20,00	143.072,27	30,00	42.921,68	40,00	57.228,91	30,00	42.921,68
3	Aplicação de CBUQ e Acabamentos	65,00	464.984,87	30,00	139.495,46	40,00	185.993,95	30,00	139.495,46
	VALOR DA PARCELA (R\$)		715.361,34		214.608,40		286.144,54		214.608,40
	PERCENTUAL DA PARCELA (%)	100,00		30,00		40,00		30,00	
	VALOR ACUMULADO (R\$)				214.608,40		500.752,94		715.361,34
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			30,00		70,00		100,00	

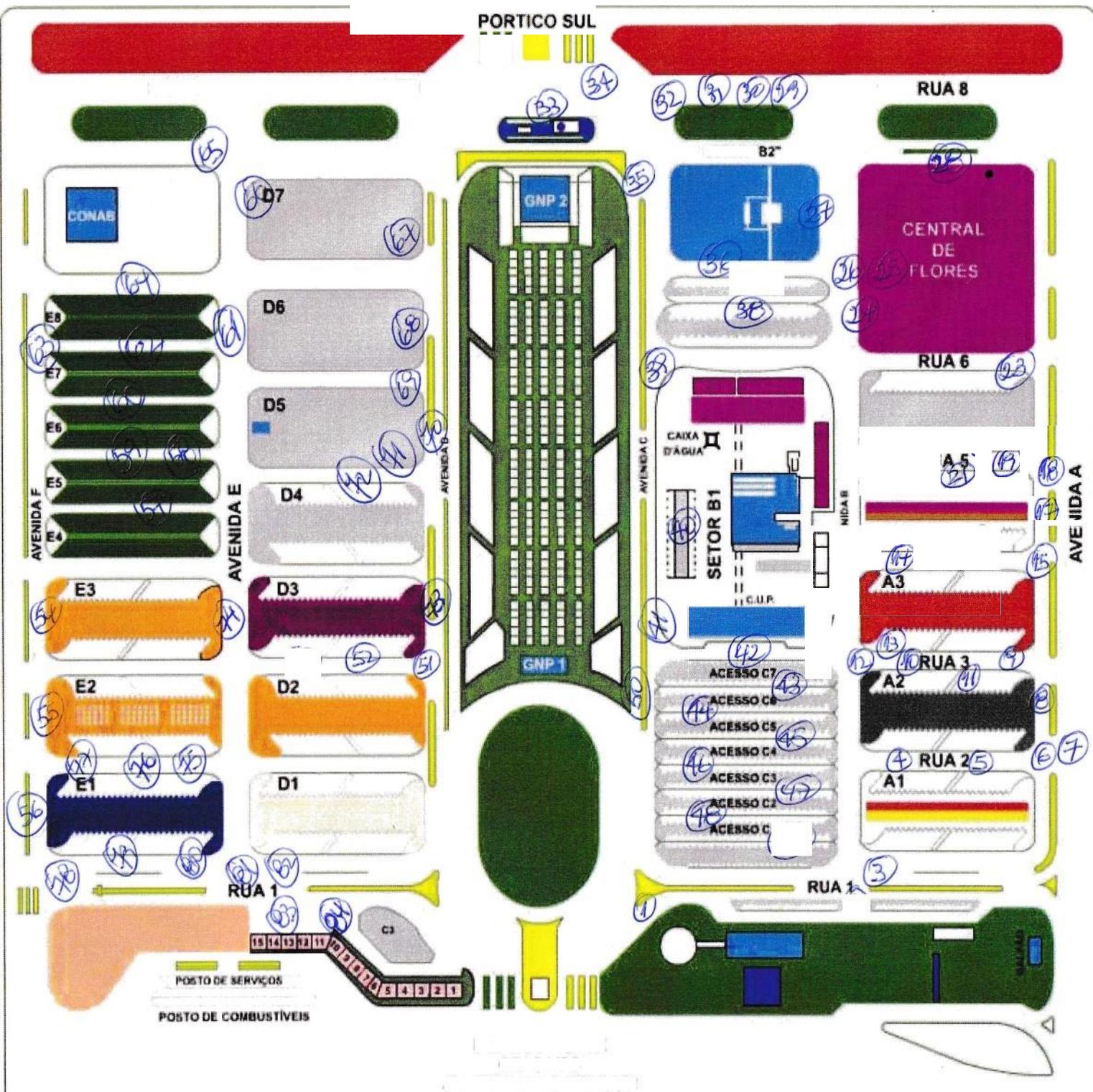
PLANILHA DE ÁREAS:

Planilha Geográfica - PRAVE/212 - CEASA/RS.:

Locais (vide croqui anexo)	Dimensões(m)		Recapeamento	Recapeamento	Recapeamento	Observação
			(03cm)	(03cm)	(03cm)	
Pontos			A(m2)	V(m3)	(T)	
1	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q1/Oeste
2	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q2/Oeste
3	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q3Oeste
4	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q4Oeste
5	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q1Leste
6	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q2Leste
7	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q3Leste
8	15	50	750,00	22,5	51,75	GNP Q4Leste
9	15	5	75,00	2,25	5,175	Est Banco 4
10	85	8	680,00	20,4	46,92	Est Banco 5
11	9,5	20	190,00	5,7	13,11	Av. "F"
12	17,5	100	1750,00	52,5	120,75	Av. "F"
TOTAIS			8.695	261	600	

PLANILHA DE PONTOS:

DE PONTE



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ___/___ PI Nº 191/2022

Contrato celebrado entre a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CEASA/RS**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.983.147/0001-67, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ailton dos Santos Machado, e por seu Diretor Técnico Operacional, Sr. Airton Reinheimer, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, sita na Rua ____ nº __, bairro __, CEP__, em _____, representada neste ato por _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Projeto Básico PRAVE 212, **Pregão Eletrônico nº 0000/2022**, com fundamento legal na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS; bem como a legislação pertinente e demais documentos constantes no processo administrativo PI nº 191/22, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **“Contratação de Empresa especializada no ramo, para recuperação do pavimento das pistas de rolamento e estacionamentos do Complexo CEASA/RS”**, de acordo com as condições específicas no PROJETO PRAVE 212, que fará parte do contrato como anexo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime empreitada global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço global do presente ajuste é de R\$ ____ (_____), constante da proposta, com R\$ ____ (_____) referente ao total de mão de obra e R\$ ____ (_____) referente ao total dos materiais, sendo utilizado __% de BDI/Materiais, __% de BDI/Serviços e __% de Encargos Sociais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante do processo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme Cronograma Físico Financeiro do Projeto Básico PRAVE 212, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da **CONTRATADA**.

5.3. A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme Cronograma de Execução por parte do órgão fiscalizador competente.

5.3.1. Os itens “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” e “MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS”, ou equivalentes, se houver, deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução financeira da obra.

5.4. A liberação das faturas de pagamento por parte da **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.5. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais a **CONTRATANTE** seja responsável tributário.

5.6. A **CONTRATANTE** poderá reter do valor da fatura da **CONTRATADA** a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.7. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

5.7.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

5.7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de

comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7.2. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *‘pró-rata tempore die’*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de execução do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

9.2. O prazo acima poderá ser alterado, justificadamente e por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo prévio, mantidas as demais cláusulas do contrato, conforme estabelece e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, para o fim de concluir o objeto contratado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos em lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

9.3. A expedição da ordem de início somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.4. A execução será iniciada a partir do aceite da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto PRAVE 212.

9.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Projeto PRAVE 212 e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3. O serviço recusado será considerado como não realizado.

10.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.5. O serviço/obra deverá ser realizado nos locais indicados no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após a data prevista para assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis a critério da **CONTRATANTE**.

11.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.3. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

11.4. Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

11.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do

contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.9. A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.14. A autorização contida no subitem **11.13** é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.17. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.18. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 11.18.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.18.3. Descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- 11.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **CONTRATANTE**.

11.19. Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens **11.18.3** e **11.18.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

11.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.21. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.22. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei federal nº 13.303/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / OBRA

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12.2. A **CONTRATADA** garante os materiais e serviços em conformidade com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, na Lei federal 13.303/16 e na Legislação do Sistema CONFEA/CREA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto PRAVE 212, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, seguros/apólice, ART e de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas para a assinatura do contrato;

14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 14.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;
- 14.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- 14.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, quando couber.
- 14.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 14.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução;
- 14.14. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 14.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 14.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão;
- 14.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados;
- 14.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 14.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 14.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 14.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;
- 14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.27. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional indicado neste contrato, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 14.28. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do

contrato;

14.29. Apresentar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS).

14.30. Apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, na forma da Lei Estadual nº 12.385/2005 e suas respectivas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

15.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.1.2. **Multa**:

a) moratória de até **0,05%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,05%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

16.1.3. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/RS**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do

Projeto Básico; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

16.2. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

16.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a **CONTRATANTE** descontá-la na sua totalidade da garantia.

16.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

16.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATADA** em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à **CONTRATANTE**.

16.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

16.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE**, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

16.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a **CONTRATADA** concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

16.12. As notificações à **CONTRATADA** serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à **CONTRATADA** mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

16.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à **CONTRATADA** por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

16.14. O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado;
- c) após exaurida a esfera administrativa.

16.15. A decisão final será comunicada à **CONTRATADA** pelos mesmos meios referidos na subcláusula **16.10**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas neste contrato;
- g) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da **CONTRATADA** à outrem;
- h) pela associação da **CONTRATADA** com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;

- i) pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a **CONTRATADA**, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** até que seja normalizada a situação;
- o) salvo nas hipóteses indicadas na **alínea “n”**, o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora da **CONTRATANTE** em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) pela não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei ou neste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

19.2. Se for necessária a inclusão de itens ou serviços não previstos na proposta, deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços novos com os praticados no mercado, conforme determinado pela fiscalização do contrato, observando-se o disposto no art. 31, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº. 13.303/16, sendo que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA**.

19.3. Havendo alterações contratuais de prazos de execução, decorrentes de atrasos provocados pelo contratado, os itens “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” e “MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS”, ou equivalentes, se houver, não farão jus a aditivos de valores.

19.4. Os itens “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” e “MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS”, ou equivalentes, se houver, deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução financeira da obra.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

20.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato serão designados pelo Diretor Presidente, através de Ato de Designação formal.

20.2. O Ato de Designação fará parte integrante deste contrato, bem como suas alterações posteriores.

20.3. O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

21.1. A responsabilidade técnica pelos serviços de engenharia está a cargo do Engº _____, CREA/___.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RS, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

23.1. Os anexos abaixo fazem parte deste contrato:
I. Projeto Básico-PRAVE 212 e seus anexos;
II. Proposta da **CONTRATADA**;

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto contratado, no todo ou em parte.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

25.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

25.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no código de ética e conduta da **CONTRATANTE** e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

26.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

26.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

26.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATADA**.

26.4. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA** ou por seus profissionais passam a ser propriedade da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

26.5. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

26.6. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será



o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

27.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS, de..... de 2002.....

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente CEASA/RS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Técnico Operacional – CEASA/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito
no CNPJ

Sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal

o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº

....., DECLARA, para ns do disposto no inciso XXXIII, do
artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e pelo Regulamento Interno de Licitações da
CEASA/RS, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°

TELEFONE/E-MAIL:

_____(licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e titular do CPF

_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n° _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa (Assinatura do representante)

ANEXO VI

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o(a)[nome da instituição fiadora com sede em endereço completo, por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do[órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VII

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO	 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO _____ FOLHA _____		
	ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF				
	A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
	CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA
	B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
	CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
	FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/ITE	
	ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
	BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
	C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA				
	NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
	ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
	D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
	NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
CONTAS		Em R\$ Mil			
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	ÍNDICE	VALOR	NOTA	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	1	LIQUIDEZ CORRENTE	PESO	
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2	LIQUIDEZ GERAL	NP	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
5	ATIVO PERMANENTE	4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
7	PASSIVO CIRCULANTE	NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	G RESULTADO DA ANÁLISE			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO				
11	DESPESAS ANTECIPADAS				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS				
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)				
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
NOME:			MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS					
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.					
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR	
DATA:		DATA:		DATA:	

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL N° _____

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

O valor global da proposta é de R\$-----(------), sendo R\$.....(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de -----% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de -----%. O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

.....

(Local e data)

Representante Legal da Empresa

CPF N°

(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREAN.º

(Nome e assinatura)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que o licitante abaixo tem pleno conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-se pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o disposto no Projeto Básico e seus respectivos anexos. O licitante abaixo declara, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A e, aceita como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBJETO:.....

Nome da Empresa:

Processo n°

Edital n°

Município de/RS..... de de 2022

CEASA/RS

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º (Nome, assinatura)

ANEXO X

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	_%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	Contribuição Social (I)	_%
8	COFINS (I)	_%
9	Despesas Financeiras (DF)	_%
10	Bonificação (Lucro) (L)	_%

* considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

Cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração

Central S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e

Imprevistos G: taxa representativa das
Garantias

DF: taxa representativa das Despesas

Financeiras L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)

ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL Nº:
OBJETO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º (Nome, Assinatura)

-PRAVE - 212 - Recuperação Asfáltica Pistas de Rolamento e Estacionamentos CEASA/RS.

- Composição de Encargos Sociais sobre Mão de Obra – Não Desonerado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO			
					MENSALISTA %
Grupo A – Encargos Básicos					
A1	INSS				20,00
A2	SESI				1,50
A3	SENAI				1,00
A4	INCRA				0,20
A5	SEBRAE				0,60
A6	Salário Educação				2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				3,00
A8	FGTS				8,00
A9	SECONCI				1,00
A	Sub Total				37,80%
GRUPO B – Encargos que recebem incidência de A.					
B1	Repouso Semanal Remunerado				22,60
B2	Feriados				3,87
B3	Auxílio - Enfermidade				2,60
B4	13º Salário				8,40
B5	Licença Paternidade				0,23
B6	Faltas Justificadas				0,75
B7	Dias de Chuvas				5,6
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				2,60
B9	Férias Gozadas				7,30
B10	Salário Maternidade				0,02
B	Sub Total				53,93
GRUPO C					
C	Reincidência de A sobre B				19,86
GRUPO D – Encargos que não sofrem incidência de A					
D1	Aviso Prévio Indenizado				17,82
D2	Aviso Prévio Trabalho				0,10
D3	Férias Indenizadas				2,82

D4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				4,88
D5	Indenização Adicional				0,35
D	Sub Total				25,97
	GRUPO E - Outros				
E1	Café Manhã				2,60
E2	Almoço				14,15
E3	EPIS				5,74
E4	Vale Transporte				14,08
E5	Seguro de Vida e Acidentes				0,87
	Sub Total				37,44
	TOTAL(A+B+C+D+E)				175,00

OBS: Fonte Sinduscon

**Ger. De Operações
CEASA/RS.**